



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3110, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaiára, Departamento de Esgoto e Água de Guaiára – DEAGUA, abre crédito adicional especial e dá outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

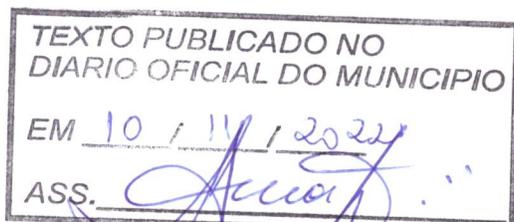
Art. 1º Fica o tesouro central do executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 1.676.280,81 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) à Autarquia Municipal, Departamento de Esgoto e Água de Guaiára – DEAGUA.

Art. 2º Fica o Departamento de Esgoto e Água de Guaiára – DEAGUA autorizado a abrir crédito adicional especial no valor constante do artigo 1º desta lei, distribuídos as seguintes dotações:

04.01.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS
17.512.0020.1015.0000 Obras em Saneamento
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.676.280,81
FR - 03 RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS
100 091 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 3º O crédito adicional especial de trata o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Guaiára.

Art. 4 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Adalberto Omoto
CPF: 103.184.518-67
Diretor de Transparência,
Justiça e Segurança

Município de Guaiára, 09 de novembro de 2022.


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal